## **CORREGEDORIA**



## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PRAZOS Nº 01/2017

Referência: Processos autuados a partir do ano de 2017.

A Corregedoria do TCEES promoveu o monitoramento dos prazos dos processos autuados a partir do ano de 2017. Os prazos estabelecidos tiveram como referência o art. 3º da Resolução TC Nº 300/2016. Dessa forma, foram considerados os seguintes parâmetros para apreciação ou julgamento:

- I. Prestação de Contas Anual do Governador do Estado: emissão de parecer prévio no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do seu completo recebimento, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição do Estado do ES, c/c o art. 72 da Lei Orgânica do TCEES e art. 105 do RITCEES, conforme prazos dispostos no Anexo Único;
- II. Prestação de Contas Anual de Prefeito: emissão de parecer prévio no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a contar do seu completo recebimento, nos termos do art. 71, inciso II, da Constituição do Estado do ES, c/c o art. 76 da Lei Orgânica do TCEES e o art. 122 do RITCEES, conforme prazos dispostos no Anexo Único;
- III. Prestação de Contas Anual das Câmaras Municipais, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Mesas da Assembleia Legislativa: julgamento em até 18 (dezoito) meses, a contar do seu completo recebimento, nos termos do art. 71, inciso II, da Constituição do Estado do ES, c/c o art. 168 do RITCEES, conforme prazos dispostos no Anexo Único.
- IV. Demais Prestações de Contas: julgamento até o término do exercício seguinte àquele em que lhe tiverem sido apresentadas, nos termos do art. 168 do RITCEES, conforme prazos dispostos no Anexo Único;

- V. Tomada de Contas Especial, instaurada de ofício, determinada ou convertida pelo Tribunal, Representação e Denúncia, sem cautelar deferida: julgamento em até 10 (dez) meses da autuação no Tribunal, conforme prazos dispostos no Anexo Único;
- VI. Processos em que haja pedido ou concessão de medida cautelar: quanto ao pedido de concessão, análise com absoluta prioridade, salvo se houver tempo suficiente para ouvir a outra parte e/ou o órgão técnico, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 125, da Lei Orgânica do TCEES, devendo o julgamento do mérito da cautelar ser realizado no prazo de até 04 (quatro) meses da concessão da medida, nos termos do art. 309, parágrafo único c/c o art. 311, § 2º e art. 312 do RITCEES, conforme prazos dispostos no Anexo Único;
- VII. Fiscalizações e demais processos: julgamento em até 18 (dezoito) meses da autuação do processo, conforme prazos dispostos no Anexo Único;
- VIII. Recursos e Pedidos de Revisão: julgamento em até 10 (dez) meses da autuação do recurso, conforme prazos dispostos no Anexo Único;
- IX. Agravo: julgamento em até 05 (cinco) meses da autuação, conforme prazos dispostos no Anexo Único;
- X. Embargos de declaração com efeito modificativo: julgamento em até 05 (cinco) meses da autuação, conforme prazos dispostos no Anexo Único;
- XI. Embargos de declaração nos quais não haja efeito modificativo: julgamento em até 30 (trinta) dias, conforme prazos dispostos no Anexo Único;
- XII. Consultas: apreciação com emissão de Parecer em Consulta em até 05 (cinco) meses da autuação, conforme prazos dispostos no Anexo Único.

Constata-se que até o presente momento os 426 os processos autuados a partir do ano de 2017, classificados segundo a tabela 1, encontram-se dentro do prazo regular de tramitação.

Tabela 1 – Classificação dos processos de controle externo monitorados

Agravo					
Apuração de Denúncia para Auditoria Interna					
Auditoria Ordinária					
Consulta					
Controle Externo - Fiscalização - Acompanhamento					
Controle Externo - Fiscalização - Auditoria					
Controle Externo - Fiscalização - Denúncia					
Controle Externo - Fiscalização – Inspeção					
Controle Externo - Fiscalização - Levantamento					
Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento					
Controle Externo - Fiscalização - Representação					
Denúncia					
Embargos de Declaração					
Fiscalização Ordinária - Auditoria					
Pedido de Reexame					
Pedido de Revisão					
Prestação de Contas Anual					
Prestação de Contas Anual - Ordenadores					
Prestação de Contas Anual - Prefeito					
Prestação de Contas Anual de Governador					
Prestação de Contas Anual de Ordenador					
Prestação de Contas Anual de Prefeito					
Recurso de Reconsideração					
Representação					
Relatório Consolidado de Gestão Fiscal					
Relatório de Gestão Fiscal					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Solicitação de Auditoria/Inspeção					
Solicitação de Pronunciamento Conclusivo					
Tomada de Contas Especial					
Tomada de Contas Especial - Auditoria					
Tomada de Contas Especial - Representação					

No entanto, dos 426 processos autuados a partir de 2017, 6 processos estão na iminência de expiração de prazo como pode ser observado na tabela 2:

Tabela 2 – Processos autuados em 2017 com 70% dos prazos a expirar

Processo	Classificação	Local	Autuação	Vencimento	Prazo
01001/2017-8	Embargos de Declaração	GAC - Carlos Ranna	25/01/2017	25/06/2017	133/151 (88,08%)
01049/2017-9	Agravo	GAC - Carlos Ranna	30/01/2017	30/06/2017	128/151 (84,77%)
00203/2017-1	Consulta	GAA - Marco Antônio	09/01/2017	09/07/2017	149/181 (82,32%)
00761/2017-7	Controle Externo - Fiscalização - Representação	SGS	17/01/2017	20/07/2017	141/184 (76,63%)
01225/2017-9	Embargos de Declaração	SGS	14/02/2017	14/07/2017	113/150 (75,33%)
01408/2017-1	Agravo	GAC - Carlos Ranna	22/02/2017	22/07/2017	105/150 (70,00%)

Fonte: sistema e-TCEES (07/06/2017).

Dessa forma, recomendo que seja dada prioridade na instrução e tramitação dos processos relacionados na tabela 2.

Data: 07 de junho de 2017.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun Conselheiro Corregedor